



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 643/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022**

***DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO  
PARA PAGAMENTO DE PLANTÕES AOS  
SERVIDORES DA ÁREA DA SAÚDE NESTE  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ,** faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA** aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - A presente Lei autoriza a criação de plantões para profissionais de saúde para atender as necessidades da administração.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar plantões de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem em unidades básicas de saúde do município mediante remuneração à profissional devidamente habilitado.

**Art. 3º** - Os plantões a que se refere o artigo anterior terão as suas cargas horárias e pagamentos nos seguintes valores:

<b>Profissional</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Valor Plantão R\$</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Valor Plantão R\$</b>
Médico	12 horas	900,00	24 horas	1.800,00
Enfermeiro	12 horas	300,00	24 horas	600,00
Téc.Enfermagem	12 horas	150,00	24 horas	300,00

**Art. 4º** - Os profissionais de saúde plantonistas farão adesão aos plantões de forma voluntária, tendo preferência aqueles servidores que tenham vínculo com o município.

**Parágrafo Único** – Uma vez comprometidos com a escala de plantões, os profissionais se obrigam a cumpri-los na Unidade determinada por seus superiores, não podendo se ausentar injustificadamente ao serviço.

**Art. 5º**- Os plantões autorizados no Art. 2º poderão ter sua carga horária reduzida em 50% (cinquenta por cento), reduzindo por igual porcentagem sua remuneração.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias fixadas no Orçamento Anual.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, em 29 de abril de 2022.

  
**JAI ME VERAS SILVA FILHO**  
Prefeito municipal

